



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM EDITAL ELEIÇÃO BIÊNIO 2020-2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por intermédio da **Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS**, comunica a abertura de inscrições para as ENTIDADES PREVISTAS NO ITEM 3 DESTE EDITAL, que tiverem interesse em indicar representantes para comporem o **Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM**, deste Município.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pelo Comitê Executivo do COMAM.

1.2. Havendo indisponibilidade do local divulgado ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados.

1.3. As vagas das ENTIDADES integrantes do COMAM, definidas no artigo 8º, incisos VI, VII, VIII, XI, XII, da Lei Complementar nº 369/96, serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, da seguinte forma:

- a) 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das UNIVERSIDADES PARTICULARES DE PORTO ALEGRE;
- b) 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das CENTRAIS SINDICAIS DOS TRABALHADORES;
- c) 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das ENTIDADES SETORIAIS DE SAÚDE;
- d) 03 (TRÊS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para representantes das ENTIDADES ECOLÓGICAS, cada um por uma, com sede e atuação no Município de Porto Alegre;
- e) 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das ENTIDADES AMBIENTALISTAS, com sede e atuação na Região Metropolitana de Porto Alegre.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

2.1. Esse Edital seguirá o cronograma de etapas e datas abaixo especificado:

ETAPA	DATA
Inscrição das entidades	27/01/2020 à 07/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Análise dos documentos entregues	10/02/2020
Divulgação das entidades habilitadas	12/02/2020
Data do sorteio público, na hipótese de se ultrapassar o número de candidatos habilitados para as vagas	20/02/2020
Posse dos novos conselheiros do COMAM	26/03/2020

2.2. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no item 3.2 desse Edital.

2.3. É vedada a inscrição fora do prazo.

2.4. As entidades de cada segmento serão responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2.5. Além de receber e examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, o Comitê Executivo do COMAM poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

3 – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do COMAM, deverão protocolar toda documentação na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, localizada na Av. Carlos Gomes, nº 2120, 2º andar, sala 210, Município de Porto Alegre – RS, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

3.2. As entidades interessadas deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Anexo I devidamente preenchido e assinado;
- b) Demais documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento da Entidade:

I - As **Entidades Setoriais de Saúde** deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b) Apresentar Estatuto registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Indicar profissional que possua formação ou atue na área de saúde do seu quadro efetivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- e) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela ENTIDADE.

II - As Universidades Particulares de Porto Alegre deverão:

- a) Ser constituída e registrada há pelo menos 3 (três) anos;
- b) Ter atuação e sede em Porto Alegre;
- c) Apresentar documento que comprove possuir curso de graduação e/ou pós-graduação e/ou pesquisa abordando questão ambiental.
- d) Indicar profissional que possua formação ou atue na área de saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo;
- e) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela ENTIDADE.

III - As Entidades Ambientalistas deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado nos termos da lei, com identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Apresentar relatório técnico de atividades que comprove que a entidade realizou atividades ambientais no último ano;
- e) Não estar contratada para prestação de serviço junto ao poder público municipal.
- f) Informação do número de associados e/ou filiados;
- g) Atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, fornecido por autoridade judiciária ou membros do Ministério Público, ou por três entidades ambientalistas da região registrada no CNEA (Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas);
- h) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- i) Em caso de Fundação, deverá ser apresentada cópia da escritura de instituição registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- h) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela ENTIDADE.

IV- As Entidades Ecológicas deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado nos termos da lei, com identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Apresentar relatório técnico de atividades que comprove que a entidade realizou atividades ambientais/ecológicas no último ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- e) Não estar contratada para prestação de serviço junto ao poder público municipal.
- f) Informação do número de associados e/ou filiados;
- g) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- h) Em caso de Fundação, deverá ser apresentada cópia da escritura de instituição registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- i) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela ENTIDADE.

V - As Centrais Sindicais dos Trabalhadores deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b) Apresentar Estatuto registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo;
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela ENTIDADE.

4 – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

4.1. As ENTIDADES que tiverem a documentação aprovada pelo Comitê Executivo do COMAM, estarão habilitadas a participarem da eleição.

4.2. Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no item 3, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixado para seu início, conforme cronograma previsto no item 2.1 desse Edital.

4.3. A eleição se dará por sorteio quando o número de habilitados for maior que a quantidade de vagas de cada categoria, conforme estipulado no item 1.3 desse Edital.

4.4. O sorteio dar-se-á em sessão pública, no dia 20/02/2020, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 2244, 6º andar, Município de Porto Alegre - RS, e será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Todas as Entidades habilitadas na categoria para a qual se inscreveram serão colocadas na urna e retiradas uma a uma, de modo a preencher as vagas de cada categoria prevista no item 3 deste Edital.

4.5. O resultado do processo de eleição será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do COMAM contidas neste Edital.

5.2. É de inteira responsabilidade da entidade acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital.

5.3. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pelo Comitê Executivo do COMAM, que receberá tais questionamentos pelo telefone 3289-8602.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2020.

Germano Bremm
Presidente do COMAM
Secretário Municipal do Meio
Ambiente e da Sustentabilidade